



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Display da Sorte 2024

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.035963/2024

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: RCS IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS LTDA
Endereço: STRC TRECHO 3 CONJUNTO A Número: S/N Complemento: LOTE 02 GALPAO02
Bairro: ZONA INDUSTRIAL (GUARA) Município: BRASILIA UF: DF CEP:71225-531
CNPJ/MF nº: 14.536.755/0001-10

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

02/09/2024 a 23/12/2024

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

02/09/2024 a 20/12/2024

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

REQUISITOS:

Poderão participar desta promoção pessoas (físicas e/ou jurídicas) que revendam produtos participantes da Promoção, fabricados pela Papelito, que contenham o cartão raspável, com número da sorte, o qual, inclusive, dará direito à participação do sorteio final.

Os participantes devem ser, necessariamente, lojas físicas ou virtuais (e-commerce), como domicílio fiscal e sede localizadas no território brasileiro, que vendam os produtos participantes da promoção, lançados ou que venham a ser lançados no período desta promoção.

Não poderão participar da Promoção: (i) pessoas físicas de qualquer idade; (ii) pessoas incapazes; assim como (iv) os sócios, diretores e empregados (a) da Promotora; e/ou (v) diretamente envolvidos nesta Promoção, tais como, mas não se limitando a, escritório de advocacia que presta assessoria jurídica para esta Promoção.

Na hipótese de um Participante contemplado pertencer ao grupo de impedidos, será desclassificado e não receberá nenhum prêmio, descartando-se o cartão raspável premiado. Caso a desclassificação se dê após a apuração, o valor equivalente ao prêmio a que teria direito será recolhido como renda aos cofres da União, sendo certo que este participante não fará jus ao recebimento de prêmio ou qualquer tipo de compensação, indenização ou ressarcimento, salvo se se tratar do sorteio, ocasião em que o prêmio será transferido ao próximo ganhador, conforme regras abaixo.

Esta promoção é de responsabilidade exclusiva da Promotora ora identificada e não é, de maneira alguma, patrocinada, apoiada, administrada pelo Instagram/Facebook ou realizada em associação a estes. Pressupõe-se, no entanto, a existência do conhecimento por parte do participante, das Políticas de Privacidade e dos Termos de Uso do Instagram, bem como a concordância com todas as suas diretrizes e disposições.

COMO PARTICIPAR:

Para participar da Promoção e se tornarem Participantes, os interessados – lojas físicas e/ou virtuais – deverão adquirir, durante o prazo de duração da Promoção, produtos – kit de produtos + expositores (haverá dois tamanhos de expositores – que possuam cartão raspável em seu interior. Cada produto (kit de produtos e o expositor) irá lacrado e dará direito a um cartão raspável, que possuirá um campo raspável (que poderá estar ou não premiado) e UM NÚMERO DA SORTE, que dará direito a participar dos sorteios que ocorrerão durante o período da promoção. O PARTICIPANTE que for contemplado deverá tirar uma foto do cartão raspável e seu número de série para que a empresa Promotora possa conferir a validade e trocá-lo pelo prêmio, que será um vale brinde (**crédito no app PicPay**, sem função saque e transferência). O PARTICIPANTE ainda terá a oportunidade de concorrer nos sorteios que ocorrerão, conforme especificado em tópico próprio. O PARTICIPANTE deverá cadastrar o número de série do cartão raspável na *landing page* da promoção, para estar elegível a receber o prêmio, bem como deverá informar, no momento do cadastro os seguintes campos obrigatórios: a) Nome Empresarial; b) CNPJ; c) Nome Completo do Representante Legal; d) CPF do Representante Legal; e) E-mail do Representante Legal; f) Celular com DDD do Representante Legal; g) Endereço Completo (Rua, Número, Bairro, Cidade, Estado e CEP)); h) Já trabalhava com algum produto Papelito?; i) Quais categorias de produtos você trabalha? (sedas, piteiras, filtros, acessórios); j) Com quantas marcas de papel para fumo você trabalha? O PARTICIPANTE estará elegível a participar desta Promoção mediante o cumprimento de todas as disposições previstas neste Regulamento.

NÚMEROS DA SORTE:

Será estabelecida 1 SÉRIE numerada de B – 00000 – 00000 à B – 99999 – 99999, sendo B e os últimos 5 números, para fins de controle interno da Promovente e, os 5 números do meio, os elementos sorteáveis. A série terá, portanto, 100.000 (cem mil) NÚMEROS SEQUENCIAIS, que serão distribuídos concomitante e aleatoriamente com os kits da promoção aos participantes da Promoção.

O NÚMERO DA SORTE é composto, portanto, pelos 5 elementos centrais.

Caso a totalidade dos números seja distribuída antes da data prevista para o término de participação, a promoção se encerrará imediatamente, com ampla divulgação por meio do *hotsite* da promoção, bem como via comunicado aos e-mails dos participantes.

DO ACEITE PARA PARTICIPAR DA PROMOÇÃO:

Ao executar e preencher todos os pré-requisitos descritos neste regulamento, o participante declara que leu e aceita todos os itens deste regulamento. A participação nesta promoção é totalmente gratuita, bastando atender aos critérios definidos neste regulamento.

VEDAÇÕES:

Conforme decreto 70.951/72, art. 10 - não poderão ser objetos de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste regulamento:

I – Medicamentos;

II - Revogado pelo Decreto nº 99.370, de 1990;

III - Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados;

IV - Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda.

Parágrafo único. Considera-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

1

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 23/12/2024 10:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 02/09/2024 00:00 a 20/12/2024 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 21/12/2024

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: TR STRC TRECHO 3 CONJUNTO A NÚMERO: S/N COMPLEMENTO: LOTE 02 GALPÃO 02 BAIRRO: Zona Industrial (Guará)

MUNICÍPIO: Brasília UF: DF CEP: 71225-531

LOCAL DA APURAÇÃO: o mesmo

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
760	Vale brinde (crédito no app PicPay, sem função saque e transferência)	50,00	38.000,00	0	0	1
50	Vale brinde (crédito no app PicPay, sem função saque e transferência)	100,00	5.000,00	0	0	2
10	Vale brinde (crédito no app PicPay, sem função saque e transferência)	200,00	2.000,00	0	0	3
10	Vale brinde (crédito no app PicPay, sem função saque e transferência)	500,00	5.000,00	0	0	4

DATA: 23/12/2024 10:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 02/09/2024 00:00 a 20/12/2024 00:00

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 21/12/2024

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: TR STRC TRECHO 3 CONJUNTO A NÚMERO: s/n COMPLEMENTO: LOTE 02 GALPÃO 02 BAIRRO: Zona Industrial (Guará),

MUNICÍPIO: Brasília UF: DF CEP: 71225-531

LOCAL DA APURAÇÃO: o mesmo

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
5	Vale brinde (crédito no app PicPay, sem função saque e transferência)	10.000,00	50.000,00	0	0	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
835	100.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Todos os expositores terão um cartão raspável, no formato “achou-ganhou”, em que, o participante irá raspar e, se o cartão for premiado e tiver preenchido todos os dados requeridos, o participante terá direito a um dos prêmios constantes do critério de participação, que é um valor específico, que será creditado na conta PicPay do participante premiado, sem função saque ou transferência.

Além disso, cada cartão raspável trará número de série, nos moldes acima expostos, que, devidamente registrado na promoção, será o NÚMERO DA SORTE do PARTICIPANTE, de acordo com este regulamento, que será distribuído de forma concomitante, aleatória e equitativamente aos Participantes da Promoção.

Será 1 (uma) Série, identificada com a letra B, composta de 100 (cem) mil números, compreendidos entre 00.000 e 99.999 e mais 4 números.

A apuração dos Contemplados será determinada com base nas extrações da Loteria Federal das datas indicadas no item 9 acima, em conjunto com as regras a seguir estabelecidas. Em cada apuração, considerando que haverá apenas 01 (uma) série, não haverá identificação de série ganhadora, mas tão somente do NÚMERO SEQUENCIAL, visando a identificação do ganhador de cada sorteio. Assim, o NÚMERO SEQUENCIAL ganhador será correspondente ao último dígito (unidade simples) dos 05 (cinco) prêmios da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, conforme o exemplo abaixo. Em cada sorteio, será considerado contemplado o participante titular do NÚMERO DA SORTE correspondente ao identificado nos termos supra. Supondo que numa extração hipotética da Loteria Federal, sejam extraídos os seguintes números: 1º Prêmio: 6 1. 3 0 6 2º Prêmio: 1 2. 5 9 4 3º Prêmio: 1 3. 7 7 0 4º Prêmio: 7 1. 9 5 8 5º Prêmio: 2 5. 1 3 5 Na hipótese de se tratar do primeiro sorteio, em que participam somente os participantes com NÚMEROS DA SORTE, será considerado Contemplado o Participante titular do número da sorte de “64.085”, desde que tenha sido distribuído e esteja vinculado a Participante que atenda às condições do Regulamento. Caso não haja extração da Loteria Federal em qualquer uma das datas determinadas acima, será utilizado o resultado da extração imediatamente posterior à data fixada. Caso qualquer NÚMERO DA SORTE identificado não tenha sido distribuído a nenhum Participante ou esteja vinculado a um Participante que não atenda às condições estabelecidas no Regulamento, será utilizada uma regra de aproximação para identificação do efetivo Contemplado. Pela regra de aproximação, será declarado Contemplado o Participante titular do NÚMERO DA SORTE imediatamente SUPERIOR ao encontrado como vencedor. Se pela regra de aproximação não for encontrado nenhum NÚMERO DA SORTE SUPERIOR, seja porque não tenha sido distribuído ou porque esteja vinculado a Participante inelegível, será buscado o NÚMERO DA SORTE imediatamente INFERIOR ao NÚMERO DA SORTE inicialmente identificado, em que tenha havido a distribuição de NÚMERO DA SORTE aos Participantes elegíveis. Caso não tenha sido distribuído nenhum número dentro da Série encontrada como vencedora, será aplicada a regra de aproximação, sendo considerada como vencedora a Série imediatamente superior à encontrada em que tenha havido a distribuição de NÚMERO DA SORTE. Os demais critérios para encontrar o NÚMERO DA SORTE contemplado, incluindo a regra de aproximação, continuam válidos nesta hipótese. A Promotora identificará em seu banco de dados o titular do NÚMERO DA SORTE contemplado e verificará se o Participante está elegível, ou seja, se cumpriu todas as regras dispostas neste Regulamento e se está ativo e adimplente com a Promotora. A verificação dos critérios acima será realizada de forma simultânea, permitindo a desclassificação imediata do Participante que não atender aos requisitos da Promoção.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

As situações abaixo, se identificadas, serão consideradas infrações aos termos do regulamento, ensejando o impedimento da participação e /ou a imediata desclassificação do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pelas empresas Promotora(as) da promoção em face do(a) infrator(a). Ainda será desclassificado(a) e eliminado(a) da promoção, o(a) participante: a) que esteja em desacordo com QUALQUER ITEM elencado neste regulamento; b) que, de qualquer forma, modificar ou alterar o expositor e /ou armazenar quaisquer outros produtos, que não sejam da marca da Promotora; c) cometer qualquer tipo de fraude devidamente comprovada ou atos ilícitos comprovados (hackers, crackers etc.), e que praticar conduta que possa alterar o regular resultado da promoção, podendo ainda responder civil e criminalmente pelos seus atos, em conformidade com a legislação vigente no País; d) que faça comunicação por qualquer meio, de palavras de baixo calão, de conteúdo obsceno ou ofensivo à(s) Promotora(s) e/ou à terceiros; e) que tente fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste regulamento e/ou utilize meios mecânicos, robóticos, repetitivos, automáticos, mecânico e/ou análogo, com intuito de reprodução automática e/ou repetitiva de cadastros, idênticos ou não, e/ou fraudulentos para interferir na promoção; f) que forneça informações de cadastro, falsas e/ou incorretas e/ou incompletas; g) que não enviar a documentação dentro do prazo solicitado neste regulamento para viabilização da entrega do prêmio; h) que tenha cancelado suas compras; i) que intente qualquer tipo de fraude e/ou manipulação de resultados; j) que esteja incluído na relação das pessoas impedidas de participar da promoção; k) que tenha domicílio fora dos locais permitidos neste regulamento; l) que tenha solicitado a exclusão dos seus dados pessoais e/ou de identificação e/ou de participação no período compreendido pelo início da promoção até a entrega efetiva dos prêmios em caso de contemplação. Caso alguma dessas situações venha a ocorrer, o prêmio será destinado àquele que possua o código mais próximo, conforme explicado no item anterior.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

As divulgações dos contemplados da promoção (seus nomes e respectivos números de sorte) serão feitas pelos seguintes canais de comunicação:

i) *Landing page* da Promoção: www.papelitobrasil.com/displaydasorte;

ii) blog da promotora: <https://papelitobrasil.com/blog/>;

No prazo de até 30 dias a contar da data da apuração dos resultados e assim permanecerá até 30 dias depois do término da promoção.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O prêmio é pessoal, intransferível e será entregue ao contemplado, livre e desembaraçado de qualquer ônus, através do aplicativo PicPay, desde que atendidos todos os requisitos apresentados neste Regulamento. A Promotora fará até 03 (três) tentativas de contato com o contemplado, por meio de ligação e/ou mensagem de WhatsApp e/ou e-mail cadastrados na Promoção, para solicitar a documentação exigida na Promoção. Caso o contemplado não atenda nenhuma das tentativas, passa a ser de sua exclusiva responsabilidade a apresentação dos documentos dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da contemplação. Caso não o faça, o prêmio será redistribuído, seguindo a regra constante do item 11, ao que mais se aproximar do número contemplado. Caso nenhum participante atenda ou apresente a documentação adequada no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da contemplação, o contemplado perderá o direito ao prêmio e o valor correspondente será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União, na forma da Lei. A tentativa de contato por e-mail cadastrado na Promoção, conterà a ferramenta de confirmação de leitura e/ou de recebimento. Caso a Promotora receba a notificação de confirmação de leitura e/ou recebimento, pelo contemplado, tal notificação será considerada como prova de um contato efetivo com o contemplado. A Promotora não terá nenhuma responsabilidade pelo não recebimento da notificação do prêmio por e-mail em função do envio à caixa de spam ou lixo eletrônico (e-mail indesejado) ou outras configurações de segurança, bem como dados de contato incorretos fornecidos no formulário pelo participante. O contemplado localizado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do primeiro efetivo contato da Promotora para apresentar e entregar a documentação exigida, sob pena de desclassificação. Caso o contemplado se recuse a apresentar os documentos solicitados ou os apresente de forma divergente do cadastro, ele será automaticamente desclassificado. Para recebimento do prêmio, o contemplado deverá ter, obrigatoriamente, uma conta válida no PicPay, em seu nome (mesmo CPF do representante legal da empresa contemplada e cadastrada na Promoção) em que será realizado o crédito correspondente ao prêmio. Os contemplados, desde já, autorizam a Promotora a fornecer o seu CPF para a empresa responsável pelo aplicativo PicPay. Caso seja necessário algum outro dado, será solicitado pela Promotora. O prazo de efetivação do crédito na conta ativa PicPay do contemplado, após a validação dos dados pessoais e de compra, pela auditoria, será de até 05 (cinco) dias. Caso o contemplado localizado ainda não possua uma conta ativa PicPay, ele deverá criar a referida conta no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da validação, pela auditoria, da contemplação, seguindo os termos de aceite e requisitos de segurança solicitados pelo aplicativo PicPay, para que a Promotora possa entregar o prêmio, sob pena de perder o direito ao prêmio. O aplicativo PicPay está disponível, para download, gratuitamente, nas lojas de

aplicativos Google Play e App Store. Em nenhuma hipótese serão realizados créditos diferentes das condições aqui apresentadas, nem mesmo em conta PicPay bloqueada, limitada ou de titularidade de terceiros. Todos os dados cadastrados pelos participantes desta Promoção, para abertura da conta e ingresso no aplicativo PicPay, são de responsabilidade do participante, o qual não pode apresentar dados incorretos, inverídicos e/ou imprecisos. O participante declara-se ciente de que o procedimento de abertura de sua carteira digital deverá seguir as regras e diretrizes do PicPay, conforme regras e condições apresentadas ao participante no ato do cadastramento, através do aplicativo PicPay. Informamos que os contemplados não podem ser prejudicados por regramentos internos da plataforma PicPay. Os casos recorrentes de pessoas que não conseguem abrir uma conta para receber o prêmio vêm crescendo e, para estes casos, temos exigido que a empresa disponibilize o prêmio ao contemplado de outra forma, como por exemplo, cartão pré-pago sem função de saque. A responsabilidade da Promotora perante o participante contemplado encerra-se no momento da entrega do prêmio. Para tal, a Promotora assume o compromisso de identificação e notificação do contemplado. O prêmio a ser distribuído destina-se ao participante contemplado e será entregue em nome do mesmo, sendo vedada sua transferência. O prêmio não poderá ser distribuído ou convertido, total ou parcialmente em dinheiro, de acordo com o art. 15, § 5º do Decreto nº 70.951/72. Na eventualidade do participante contemplado vir a falecer, o prêmio será entregue ou ao respectivo espólio ou ao outro representante legal da empresa, se houver, que deverá comprovar tal condição e exercer o seu direito no prazo de 180 dias corridos, contados da contemplação, sob pena de perder o direito ao prêmio.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

A participação na Promoção é voluntária e implicará a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento. Caso não haja interesse na participação, o Participante deverá solicitar sua exclusão, pelos meios previstos neste Regulamento. Não terão validade as participações que não preencherem as condições básicas da Promoção previstas neste Regulamento. A participação na Promoção implica também no conhecimento e aceitação pelo Participante das características e dos limites da rede de Internet, especialmente no que se refere aos desempenhos técnicos, tempo de resposta para consultar, analisar ou transferir informações, riscos de interrupção, riscos relacionados com a conexão, ausência de proteção de determinados dados contra eventuais coletas não autorizada e riscos de contaminação por eventuais vírus que circulam na rede de Internet. A Promotora não será considerada responsável por falhas que possam afetar a rede de Internet, qualquer problema de configuração ou uso do aplicativo. A Promotora não é responsável por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, celulares, tablets, hardware ou software, ou erro, interrupção, defeito, intervenção, intrusão externa e não autorizada, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de seus sistemas, incluindo, mas não se limitando, congestionamento na Internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros. A empresa deverá prestar contas à SPA.

PROPRIEDADE INTELECTUAL:

A reprodução e representação de todos ou de parte dos sinais distintivos que fazem parte da Promoção são estritamente proibidas, uma vez que são de titularidade da Promotora ou a ela estão licenciados. Qualquer reprodução não autorizada destes sinais distintivos constitui ou pode constituir uma infração passível de sanções penais.

CESSÃO DE IMAGEM E USO DE DADOS PESSOAIS:

Os Contemplados autorizam, a partir do momento em que o formulário é preenchido e enviado, neste ato, gratuitamente, a utilização dos seus nomes, imagens e voz à Promotora, em quaisquer mídias físicas ou eletrônicas, tais como, mas não se restringindo a DVD, revistas, jornais, website, newsletter, redes sociais, TV aberta ou fechada, rádio, entre outras mídias existentes, ou que venham a ser criadas, sem restrição de frequência, para uso institucional ou comercial, exclusivo desta Promoção, pelo período de 12 (doze) meses a contar do final da Promoção, sem que isso implique qualquer tipo de pagamento ou ônus pela Promotora. A Promotora efetuará o tratamento dos dados pessoais dos Participantes com a finalidade específica de administração desta Promoção e eventualmente entrega da premiação, bem como para reforço de mídia publicitária (abrangendo envio de newsletter, e-mails marketing, informações e divulgação de produtos e serviços, além de ações promocionais) e divulgação da própria Promoção, nos limites do Código de Defesa do Consumidor e da Lei Geral de Proteção de Dados. Conforme determina o artigo 11 da Portaria MF nº 41/2008, a Promotora é expressamente vedada de comercializar ou ceder os dados coletados nessa Promoção. A Promotora compartilhará os dados pessoais dos participantes com a Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia, Loteria e Promoções Comerciais (SPA) para atender a finalidade de fiscalização e prestação de contas da promoção, em observância à Lei 5.768/71 e suas normas regulamentares. Da mesma forma, a Promotora pode compartilhar os dados pessoais dos Contemplados com fornecedores contratados para operar a entrega da premiação. Os dados pessoais dos Participantes serão armazenados em banco de dados que estará hospedado no servidor de fornecedor contratado pela Promotora, respeitando a legislação promocional e de Proteção de Dados. Os dados pessoais coletados estarão armazenados em ambiente seguro, observado o estado da técnica e as medidas de segurança razoáveis disponíveis no mercado atualmente, e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas pela Promotora. O armazenamento se dará: por todo o período da Promoção, com a finalidade de garantir a sua execução, cumprir todas as obrigações legais e contratuais aplicáveis, assegurar que a participação se deu de forma integral e adequada; e após o término da Promoção, pelo prazo de 5 (cinco) anos, para fins de cumprimento de obrigação legal, solicitação ou defesa dos interesses da Promotora perante autoridades administrativas ou judiciais e prevenção a fraude. O Participante poderá solicitar à Promotora, a qualquer tempo, a exclusão de seus dados pessoais, todavia, caso a solicitação seja efetuada durante a Promoção, ficará ciente de que isso provocará a sua automática exclusão da Promoção. Em ambos os casos, ficarão ressalvadas as hipóteses de tratamento necessárias ao cumprimento de exigências legais.

DÚVIDAS, CONTROVÉRSIAS E RECLAMAÇÕES:

As dúvidas e controvérsias deverão ser preliminarmente dirimidas pelas Promotoras, pelo email papelito@papelitobrasil.com. Persistindo-as, serão submetidas à Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia, Loteria e Promoções Comerciais (SPA) e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

FORO:

Fica, desde já, eleito o foro do Participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente Promoção.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 02/08/2024 às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador WEV.QNQ.YPG